

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

| | | |
|--|-----------------------------|-------------------------------|
| INTERESSADO: Instituto Educacional do Cariri (Ieduc) | | |
| EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Secretaria Escolar - Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social, ofertado na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente, com 40 (quarenta) vagas anuais, exclusivamente para as duas turmas com funcionamento de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h40min e das 18h30min às 22h, pelo Instituto Educacional do Cariri (Ieduc)/Censo Escolar nº 23275707, situado na Rua Padre Cícero, nº 1.326, Bairro Salesianos, CEP: 63.050-208, no município de Juazeiro do Norte, e mantido pelo Instituto Educacional do Cariri Eireli, CNPJ nº 30.634.520/0001-17, com validade até 31 de dezembro de 2025, e dá outras providências. | | |
| RELATOR: Carlos Kleber Nascimento de Oliveira | | |
| PROCESSO Nº 01222980/2023 | PARECER Nº 509 /2023 | APROVADO EM: 27/9/2023 |

I – RELATÓRIO

Deu entrada neste Conselho o pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Secretaria Escolar - Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social. O curso será ofertado na modalidade presencial, nas formas concomitante e subsequente, pelo Instituto Educacional do Cariri (IEDUC), Censo nº 23275707, situado na Rua Padre Cícero, nº 1326, Bairro Salesianos, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.050-208.

O pedido foi feito mediante o Ofício nº 01/2023, de 23.01.2023, protocolado neste Conselho em 01.02.2023, sob o número 01222980/2023, com os seguintes documentos:

- 1) Ofício endereçado à Presidência deste Conselho;
- 2) Informações do CNPJ (*online*);
- 3) Certidões Federal, Estadual e Municipal (*online*);
- 4) Alvará de funcionamento (*online*);
- 5) Laudo técnico atestando salubridade e segurança (*online*);
- 6) Termos de Convênios firmados para realização do Estágio – (*online*);

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 509/2023

- 7) Documentos Comprobatórios das habilitações do Diretor, da Secretária e da Coordenadora do Curso (*online*);
- 8) Relação do Corpo Docente (*online*);
- 9) Plano de Curso – (*online*);
- 10) Regimento Escolar – (*online*);
- 11) Projeto Pedagógico – (*online*).

A matéria foi analisada levando em conta: a) a Informação Final nº 209/2023, de 28.07.2023, da Assessora Técnica da Célula de Educação Superior e Profissional - Cedup/CEE, Maria Lucia Gregório, b) o Relatório da especialista avaliadora, c) o Plano de Curso e d) os documentos apensados no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof).

O Instituto Educacional do Cariri (IEDUC) é uma instituição de direito privado, com sede na Rua Padre Cícero - 1326, Bairro Salesianos, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.050-208, mantido pelo Instituto Educacional do Cariri Eireli, uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com CNPJ nº 30.634.520/0001-17. Está credenciado por meio do Parecer CEE nº 0133/2021, de 09/06/2021, com validade até 31 de dezembro de 2025.

A avaliação *in loco* foi realizada presencialmente, no dia 30 de agosto de 2023 pela especialista avaliadora Maria Alice Duarte Gurgel Soares, Graduada em Pedagogia, Especialista em Recursos Humanos e Mestre em Ciências da Educação, designada pela Portaria CEE nº 127/2023, de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado, em 29 de agosto de 2023.

O Diretor Pedagógico é Diego Rodrigues dos Santos, bacharel em Administração e Especialista em Gestão Escolar. A secretária é Cícera Claudia de Sousa, é habilitada com Registro sob o nº 4807.

A Especialista Avaliadora considerou que a estrutura curricular e o Plano de Curso estão bem organizados e atendem às diretrizes curriculares e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT.

O curso tem como objetivo geral promover a formação técnica para profissionais da educação que atuem em áreas de apoio às atividades pedagógicas e administrativas nas escolas públicas e particulares de educação básica.

O Curso está organizado em quatro módulos, com uma carga horária de 1.500 horas, sendo 1.200 horas teórico-práticas e 300 horas de Estágio Supervisionado, conforme disposto no quadro I a seguir.

FOR: GR
REV: ----

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 509/2023

QUADRO I: MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR

| MÓDULO | DISCIPLINA | Carga horária (h) | |
|--------|--|-------------------|------------|
| | | Teórica | Prática |
| I | Psicologia, Relações Humanas e Ética Profissional. | 40 | - |
| | Informática Básica | 50 | 35 |
| | Matemática Básica | 40 | - |
| | Português Instrumental | 50 | - |
| | Primeiros Socorros | 50 | 35 |
| | Total do Módulo I | 230 | 70 |
| II | Estatística Aplicada a Educação | 20 | - |
| | Fundamentos da Educação Escolar - Educação e Cidadania | 30 | - |
| | Legislação Educacional - Constituição Federal e LDB e ECA | 50 | 10 |
| | Legislação Educacional - Órgãos Reguladores dos Sistemas de Ensino, Histórico e Normas | 50 | 15 |
| | Total do Módulo III | 150 | 25 |
| III | Noções de Currículo e Base Nacional Comum Curricular - BNCC | 55 | - |
| | Gestão Escolar – Pedagógica, Democrática e seus Documentos | 55 | 55 |
| | Gestão Escolar – Administrativa | 55 | 55 |
| | Total do Módulo III | 165 | 110 |
| IV | Técnicas de Secretariado Escolar e Gestão da Documentação Escolar | 60 | 60 |
| | Credenciamento e Recredenciamento de Instituições de Ensino | 60 | 60 |
| | Sistemas Educacionais Informatizados | 60 | 60 |
| | Trabalho de Conclusão de Curso - TCC | 45 | 45 |
| | Total do Módulo IV | 225 | 225 |
| | SUBTOTAL | 770 | 430 |
| | Estágio Supervisionado | 300 | |
| | TOTAL GERAL | 1.500 h | |

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer n° 509/2023

O Plano de Curso traz o Estágio como obrigatório, com carga horária de 300 horas, a ser realizado em uma instituição escolar de educação básica, pública ou privada, credenciada e conveniada para esse fim. Consiste em vivenciar os conhecimentos teóricos e práticos adquiridos durante o curso e será exercida em situações reais de trabalho, oportunizando a aplicação dos conceitos aprendidos. Ao final da atividade, o estudante apresentará um relatório do Estágio, descrevendo as atividades desenvolvidas na Secretaria da Escola, ressaltando os pontos positivos e negativos de seu Estágio. Também caberá ao estudante fazer autoavaliação e apresentar sugestões para a melhoria de processos operacionais da escola.

Para a realização do Estágio a instituição mantém convênios com as seguintes escolas:

- 1) E.E.F.M. Amalia Xavier;
- 2) APC EEF João Alencar de Figueiredo;
- 3) Colégio de Educação Infantil e Ensino Fundamental Primeiro Passo.

O corpo docente é formado por dez professores, todos graduados, sendo sete licenciados, dois bacharéis e um tecnólogo, dentre ao quais quatro são especialistas e um, mestre. Conforme o relatório da especialista avaliadora, cada professor irá lecionar entre uma e três disciplinas.

O Coordenador do Curso é o professor Penha Sebastião da Silva Rodrigues, licenciado em Pedagogia e em Língua Portuguesa. Este professor também assumirá a orientação do Estágio Curricular Supervisionado.

A secretaria escolar apresenta as condições para arquivar e disponibilizar os documentos dos alunos para consulta, possuindo arquivos estático (morto) e dinâmico (vivo).

O curso tem uma previsão de oferta de três turmas, com 20 vagas cada, totalizando 60 vagas, sendo uma turma com funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00 às 11:40h, uma turma de segunda-feira a sexta-feira, das 18:30 às 22:00h e outra aos sábados, de 8:00 às 12:00h e 13:00 às 17:00h.

Conforme a Avaliadora, o Laboratório de Informática foi considerado adequado, atendendo aos requisitos exigidos. Sua utilização é realizada conforme demanda, por agendamento, com supervisão. No Plano de Curso consta que o laboratório dispõe de quatro Notebooks, projetor multimídia e mobiliários. O laboratório específico constitui-se de secretaria escolar simulada, física ou virtual.

FOR: GR
REV: ----

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 509/2023

O curso dispõe de recursos de tecnologia da informação e os discentes têm acesso irrestrito à *INTERNET* em todos os espaços da Instituição.

Ainda de acordo com o relatório da avaliação a estrutura física da biblioteca atende aos requisitos exigidos. Não existe um sistema estruturado de empréstimo de livros aos alunos, contudo é possível a consulta ao acervo físico e virtual disponível na biblioteca, que conta com bibliotecária responsável. A biblioteca tem menos de 10 títulos físicos por estudante.

A instituição dispõe de espaço de trabalho para os professores, coordenadores pedagógicos e orientadores de Estágio.

Conforme o Plano de Curso todas as instalações do Instituto Educacional do Cariri contam com rampas de acesso e pisos nivelados (principalmente nas áreas externas). Todos os acessos, como salas de aula, biblioteca, salas de informática e demais ambientes estão equipados com rampas e estas, com corrimões apropriados. As dependências do IEDUC têm portas largas, adaptadas para garantir a passagem de cadeiras de rodas.

De acordo com o laudo técnico, o ambiente de sala de aula é climatizado com ar-condicionado em todas as salas, que estão equipadas com 19 cadeiras em média, distribuídas em filas com espaços de 75 cm entre elas.

No Plano de Curso consta que as salas de aula são adaptadas para atender os estudantes com deficiências. Os móveis estão dispostos de maneira que a pessoa com deficiência consiga visualizar o professor e o quadro com facilidade, e as fileiras de carteiras têm largura suficiente para que o aluno circule pela sala. A instituição conta com banheiro adaptado para uso de pessoas com deficiência.

O Curso Técnico em Secretaria Escolar obteve, conforme registrado no relatório da avaliação *in loco*, as notas para cada dimensão avaliadas estão apresentadas no Quadro II, a seguir, assim como o conceito final.

QUADRO II: Notas obtidas pelo curso em cada uma das três dimensões, atribuídas no relatório da avaliação *in loco*.

| Dimensão | Nota ^(*) |
|--------------------------|---------------------|
| Dimensão 1 | 3,84 |
| Dimensão 2 | 4,00 |
| Dimensão 3 | 3,85 |
| Média Final | 3,90 (4) |
| CONCEITO FINAL: 4 | |

(*) A nota de cada dimensão é uma média aritmética dos conceitos atribuídos a cada um dos indicadores da dimensão.

FOR: GR
REV: ----

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 509/2023

No cálculo do Conceito Final foi utilizada a seguinte fórmula, conforme estabelecido no Instrumento de Avaliação:

Conceito Final = (Nota da Dimensão 1) x 0,30 + (Nota da Dimensão 2) x 0,40 + (Nota da Dimensão 3) x 0,30.

Considerações do Relator

Na elaboração deste Parecer considerei a análise realizada pela Assessora Técnica da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup/CEE), o Relatório da Especialista Avaliadora e os documentos apensados no Sisprof.

De acordo com a Informação Final nº 209/2023, da Cedup/CEE, a instituição apresentou a documentação necessária e cumpriu com as exigências para obter o Reconhecimento do Curso.

A especialista avaliadora atribuiu conceito final "4" ao curso.

A estrutura curricular e o Plano de Curso como um todo, estão de acordo com a legislação vigente.

A Instituição tem a previsão de ofertar três turmas, duas durante a semana e uma aos sábados, conforme apresentado neste Parecer. Em relação à turma a ser ofertada aos sábados, no horário das 8:00 às 12:00h e 13:00 às 17:00h, considero que uma carga horária semanal de apenas 8h implica em um tempo excessivo de duração do curso, o que pode resultar em abandono e assim, submeto à apreciação desta Câmara a proposta de autorizar apenas as turmas ofertadas durante a semana.

Ante o exposto, considero que a instituição cumpriu com a legislação vigente e atendeu aos requisitos para obter o Reconhecimento do Curso Técnico em Secretaria Escolar.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em tela atende os requisitos legais e finalidades da educação nacional, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei n.º 9.394/1996), a Lei nº 7.377/1985, a Lei nº 9.261/996, o Decreto nº 5154/2004, alterado pelo Decreto nº 8.268/2014, as determinações da Resolução CEC nº 395/2005, da Resolução CEE nº 466/2018 e suas alterações dadas pelas resoluções CEE nºs 485/2020 e 503/2022, da Resolução CEE nº 483/2020, bem como o que estabelece o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos – CNCT/2020 - 4ª edição, aprovado pela Resolução CNE/CEB nº 2/2020.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise da Assessoria Técnica da Cedup/CEE, o Relatório da Especialista Avaliadora e os documentos apensados no Sisprof, voto favoravelmente ao Reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Secretaria Escolar - Eixo

FOR: GR

REV: ---

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 509/2023

Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social, ofertado na modalidade presencial, nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, com 40 vagas anuais, exclusivamente para as turmas com funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00 às 11:40h e das 18:30 às 22:00h, pelo Instituto Educacional do Cariri (IEDUC), Censo nº 23275707, na Rua Padre Cícero - 1326, Bairro Salesianos, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.050-208, instituição mantida pelo Instituto Educacional do Cariri Eireli, CNPJ nº 30.634.520/0001-17, com validade até 31 de dezembro de 2025.

Até a próxima renovação de reconhecimento do curso a instituição deverá tomar as seguintes providências:

- 1) O Plano de Curso deve descrever com mais detalhes sobre as instalações físicas, como por exemplo, as salas de aula;
- 2) Ampliar o laboratório de informática, inclusive adquirindo novos computadores e mobiliários;
- 3) Estruturar o empréstimo de livros aos alunos.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado a Instituição deverá incluir os dados dos alunos no SISTEC/MEC e após a conclusão do curso, deverá, também, alterar o "status" do aluno para "concluído" e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 485/2020.

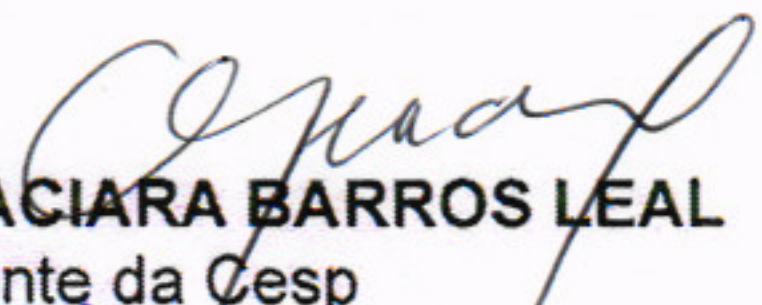
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA


Processo aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de setembro de 2023.

CARLOS KLEBER NASCIMENTO DE OLIVEIRA:67441033420

Assinado de forma digital por CARLOS KLEBER NASCIMENTO DE OLIVEIRA:67441033420
Dados: 2023.10.16 15:58:19 -03'00'

CARLOS KLEBER NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Relator


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: GR
REV: ---